

Projeto ITUCCI – Parceria DGS / PPCIRA e RNCCI

Regulamento do Concurso

Artigo 1º Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de acesso ao concurso no âmbito do Projeto ITUCCI, para apoio à redução em 30% da infeção do trato urinário associado ao cateter vesical em Unidades da RNCCI, no período de 2022-2024. <https://www.dgs.pt/programa-de-prevencao-e-controlo-de-infecoes-e-de-resistencia-aos-antimicrobianos.aspx>

Artigo 2º Metodologia

O processo assentará na formação e treino dos profissionais das Unidades selecionadas (formação em PBCI, PBVT, *bundle* ITUaCV, diagnóstico e terapêutica de ITUaCV e organização de programas de apoio à prescrição antibiótica), bem como implementação de monitorização contínua de *bundle*, consumos e resistências a antimicrobianos, através de ciclos de melhoria PDSA e ciência de implementação.

Serão ainda desenvolvidas Campanhas de sensibilização e promoção da Literacia relacionadas com as infeções associadas aos cuidados de saúde (particularmente a infeção do trato urinário) e as resistências a antimicrobianos.

Artigo 3º Entidades elegíveis

Podem candidatar-se as Unidades da Rede de Cuidados Continuados Integrados do Serviço Nacional de Saúde e as Unidades convencionadas com a RNCCI, de todas as tipologias, com número igual ou superior a 20 camas.

Artigo 4º Critérios de elegibilidade / Condições de Acesso

1. São elegíveis ao presente concurso as candidaturas das Unidades da Rede que tenham Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo da Infeção e Resistência Antimicrobiana (PPCIRA) ou Responsável Local PPCIRA, nos termos do Despacho nº 15423 de 2013.

2. Devem fazer parte da intervenção deste Programa, os seguintes serviços ou unidades orgânicas: Unidades de Convalescença (UC), Unidades de Média Duração e Reabilitação (UMDR) e Unidades de Longa duração e Manutenção (ULDM).

Artigo 5º Apresentação e prazo de candidaturas

As candidaturas devem ser exclusivamente submetidas por via eletrónica, através de formulário próprio disponibilizado para esse efeito na internet (site do PPCIRA/DGS), acompanhadas obrigatoriamente de uma declaração de compromisso e uma carta de motivação do órgão dirigente da instituição candidata, através de upload, como anexo ao formulário de candidatura.

Artigo 6º Processo de seleção

O processo de seleção e avaliação das candidaturas baseia-se no preenchimento do inquérito tipo previsto no formulário e inclui os seguintes passos:

- a) Apreciação por um júri externo à DGS, nomeado pelo PPCIRA/DGS, com o acordo da Coordenação Nacional da Rede de Cuidados Continuados Integrados;
- b) Seleção das instituições que melhor se identificam com as finalidades do Programa;
- c) Se necessário, entrevista com os responsáveis da entidade proponente, convocados para o efeito;
- d) Elaboração da lista final.

Artigo 7º Processo de decisão e contratualização

O processo de seleção das candidaturas deverá estar concluído um mês após a elaboração da lista final, sendo a lista definida pelo júri validada pela Direção Nacional do PPCIRA/DGS e Coordenação Nacional da Rede de Cuidados Continuados Integrados e comunicada às entidades concorrentes, dela não havendo recurso.

Artigo 8º Parcerias

As candidaturas selecionadas integram um programa de melhoria contínua, coordenado pelo PPCIRA/DGS e Coordenação da RNCCI e com o apoio técnico-científico da Comissão Executiva do Projeto ITUCCI (Faculty), nomeado por acordo entre as partes: PPCIRA/DGS e Coordenação RNCCI (MS).

Artigo 9º Apoio financeiro

O financiamento do Programa pela PAR Foundation <https://www.mynewsdesk.com/se/the-foundation-to-prevent-antibiotic-resistance/pressreleases/research-funding-for-prevention-of-antibiotic-resistance-in-ghana-portugal-and-sweden-3094162> incide sobre despesas relacionadas com criação de *software* específico do Projeto para a monitorização da aplicação da *bundle* ITU, consumos de antimicrobianos (CAM) e resistências a antimicrobianos (RAM) e a Campanhas destinadas aos profissionais de saúde e aos residentes, familiares ou conviventes significativos e cuidadores informais.

Não há lugar a qualquer contrapartida económica para as unidades aderentes.

Artigo 10º Esclarecimentos e contactos

Quaisquer dúvidas respeitantes a este concurso podem ser esclarecidas junto do PPCIRA/DGS, mail ppcira@dgs.min-saude.pt